



## PARTE D

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCobaÇA

Anúncio n.º 7832/2007

Prestação de contas do administrador (CIRE)  
Processo n.º 1128/07.ITBACB-C

Insolvente — Sempre Shoes — Comércio de Calçado, L.<sup>da</sup>  
Credor — Centro Distrital de Segurança Social de Leiria e outro(s).

A Dr.<sup>a</sup> Cristina Albuquerque Fernandes, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Sempre Shoes — Comércio de Calçado, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 506782271, com endereço na Rua do Professor Adelino da Costa, 25, Fervença, Maiorga, 2460 Alcobaça, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

29 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Albuquerque Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *A. Justino Sousa*.

2611063543

### 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 7833/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)  
Processo n.º 8715/06.3TBRRG

Insolvente — Tapioca, Bebidas e Espectáculos, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 503594598, com sede no lugar das Devesas, Parque Industrial de Celeirós, 2.ª fase, lote E1, 4700 Braga.

Administradora da insolvência — Dr.<sup>a</sup> Maria Clarisse Barros, com domicílio profissional na Rua do Cônego Rafael Álvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 2 de Novembro de 2007.

Efeitos do encerramento — por insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigos 232.º e 233.º do CIRE.

2 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Osvaldo Palas Diegues*.

2611063548

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Anúncio n.º 7834/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)  
Processo n.º 1019/07.6TBCNT

Requerente — Banco BPI, S. A., Sociedade Aberta.  
Insolvente — Pompeu Aires Silva Canas.

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede, no dia 4 de Outubro de 2007, pelas 12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Pompeu Aires Silva Canas, casado, número de identificação fiscal 173231829, bilhete de identidade n.º 2506566, com endereço na Barreira da Malhada, Covões, Covões, 3060-000 Cantanhede, e domicílio na morada indicada.

Para administradora da insolvência é nomeada a Dr.<sup>a</sup> Paula Peres, com domicílio na Rua do Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º, J, 3780-236 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), a data de vencimento e o montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17 de Dezembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

18 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara André dos Reis Marques*. — O Oficial de Justiça, *Cândida Bessa*.

2611063597

### 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 7835/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)  
Processo n.º 3464/07.8TJCRR

Insolvente — COIMBRAPNEUS — Comércio de Pneus, L.<sup>da</sup>  
Credor — Yokohama Ibéria, S. A., e outros.

No 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra, no dia 16 de Outubro de 2007, às 14 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor COIMBRAPNEUS — Comércio de Pneus, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 503547930, com sede na Avenida de Elysio de Moura, 381, rés-do-chão 4, 3030-127 Coimbra.

São administradores do devedor:

Augusto Manuel Correia Neves, Parque Residencial de São Martinho do Bispo, em Coimbra; e

António Alberto dos Santos Pereira da Silva, Rua de Luís de Camões, 16, rés-do-chão, esquerdo, 3000 251 Coimbra;

a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.<sup>a</sup> Paula Peres, com endereço na Rua do Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º, J, 3780-236 Anadia.